



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 061/2024

01- OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de honrarias: títulos, medalhas e moções, que serão entregues na Sessão Solene desta Casa Legislativa a ser realizada em comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação político-administrativa de Armação dos Búzios, por um período de 12 (doze) meses através do Sistema de Registro de Preços, aos que manifestarem interesse, de acordo com as especificações e quantitativos estimados elencadas ao final deste Termo.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo. Cabe frisar que se trata de mera estimativa de consumo, utilizando-se somente aquilo que efetivamente se fizer necessário ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	090	Confecção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto motiva de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm, para entrega em Sessão Solene. Modelo figura 1
02	090	Confecção de Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos “Três Pescadores de Búzios” no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biso-te, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo de corinho preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

		gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado para entrega em Sessão Solene. Modelo figura 2
03	090	Confecção de Moções de Congratulações e Aplausos: em acrílico com espessura de 02mm e medindo 26cm (largura) x 18cm (altura), com biso-te, contendo imagem de fundo, escritas no centro, brasão nacional no canto direito superior, sobre acrílico com espessura de 04mm e medindo 34cm (largura) x 24cm (altura), com biso-te, com pendurador nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado no estojo de corinho, com gravação externa em dourado estilizada 12x12cm do brasão da cidade no tampo do estojo, placa externa para identificação em metal dourado, personalizada, aproximadamente 6x2cm para entrega em Sessão Solene Modelo figura 3

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

FIGURA 01 – MEDALHAS DR. JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS

Homenagem: Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas

Quantidade: 90

Especificações: *Confecção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto motiva de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho vermelh, com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm*





CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FIGURA 1

FIGURA 02 – TÍTULOS HONORÍFICOS DE CIDADÃO BUZIANO

Homenagem: Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano

Quantidade: 90

Especificações: *Confecção de Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos “Três Pescadores de Búzios” no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biscoite, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo de corinho preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado.*



FIGURA 2



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FIGURA 03 – MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

Homenagem: Moções de Congratulações e Aplausos

Quantidade: 90

Especificações: *Confecção de Moções de Congratulações e Aplausos: em acrílico com espessura de 02mm e medindo 26cm (largura) x 18cm (altura), com biscoito, contendo imagem de fundo, escritas no centro, brasão nacional no canto direito superior, sobre acrílico com espessura de 04mm e medindo 34cm (largura) x 24cm (altura), com biscoito, com pendurador nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado no estojo de corrimão, vermelho com gravação externa em dourado estilizada 12x12cm do brasão da cidade no tampo do estojo, placa externa para identificação em metal dourado, personalizada, aproximadamente 6x2cm.*



FIGURA 03

2.2 Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Secretaria Geral, no endereço:

Av. Jose Bento Ribeiro Dantas,5400, Mangunhos – Armação dos Búzios - RJ - Cep.: 28953-814
telefone (22) 2629-8591, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

3. Justificativa

Considerando que, o art. 168 § 3º da RESOLUÇÃO Nº 892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 diz que “Será realizada Sessão Solene no aniversário da emancipação do Município de Armação dos Búzios, aonde serão entregues os Títulos de Cidadão Buziano, as Moções de Congratulações e Aplausos e as Medalhas José Bento Ribeiro Dantas”;

Considerando a Resolução nº 917 de 04 de julho de 2017, Artigo 168A- “Cada vereador poderá propor a concessão, em cada sessão legislativa, (dez) honorarias, sendo obrigatório a concessão de, no mínimo, 1 (uma) Medalha Dr. Jose bento Ribeiro Dantas, 1(um) Título Honorífico de Cidadão Buziano e 1 (uma) Moções, ficando facultada a escolha das demais.

Considerando que a entrega da **Medalha Dr. José Bento Ribeiro Dantas**, Título de Cidadão Buziano e as Moções de Congratulações e Aplausos serão feitos apenas uma vez em cada ano;

Considerando que a Medalha **Dr. José Bento Ribeiro Dantas**, é destinada a homenagear pessoas que hajam prestado relevantes serviços à causa pública do Município de Armação dos Búzios;

Considerando que o **Título de Cidadão Buziano**, será concedido a personalidade nacional ou estrangeira, que der provas de identidades e afetividade para com o Município, e;

Considerando que a Moção é o instrumento pelo qual o vereador expressa seu regozijo, congratulação, louvor, pesar ou manifestação de protestos a entidades ou pessoas;

É que se faz necessária a contratação para o referido serviço.

04- JUSTIFICAR A QUANTIDADE:

4.1. Justifica-se a contratação registro de preço. Considerando que, o art. 168 § 3º da RESOLUÇÃO Nº 892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 diz que “Será realizada Sessão Solene no aniversário da emancipação do Município de Armação dos Búzios, aonde serão entregues os Títulos de Cidadão Buziano, as Moções de Congratulações e Aplausos e as Medalhas José Bento Ribeiro Dantas”;

Considerando a Resolução nº 917 de 04 de julho de 2017, Artigo 168A- “Cada vereador poderá propor a concessão, em cada sessão legislativa, (dez) honorarias, sendo obrigatório a concessão de, no mínimo, 1 (uma) Medalha Dr. Jose bento Ribeiro Dantas, 1(um) Título Honorífico de Cidadão Buziano e 1 (uma) Moções, ficando facultada a escolha das demais.



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

04.1- TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO:

I - Quando for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas, ou a contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de uma unidade, ou a programas de governo;

III - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Geral.

5.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

5.5. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição e substituição, do objeto que forem danificados ou extraviados sob sua guarda, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.6. A Câmara Municipal de Armação- RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.: 8.666/93.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para confecção de honrarias: títulos, medalhas e moções, que serão entregues na Sessão Solene desta Casa Legislativa a ser realizada em comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação político-administrativa de Armação dos Búzios.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

Além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos materiais, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.132, de 22 de março de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento da Câmara Municipal de Armação dos Búzios é por empenho de despesa.

A fiscalização do Contrato somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da CMAB. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na CMAB, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue:



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Câmara Municipal de Armação dos Búzios, Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5400, CEP 28953-814, inscrito no CNPJ sob o nº 01636.129/0001-53, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: xxx/2024;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

A CMAB, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

12.1 O contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15-EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1-A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições do item, em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

16.1- Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária informada pela Contabilidade.

17.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

18.CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1.O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** – **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

18.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência

19. ORÇAMENTO ESTIMADO

19.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 20 de maio de 2024

IVANA FONSECA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Compras
Mat. 1483

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete